



Processo 78.256

**LEI Nº 8.971, DE 06 DE JUNHO DE 2018**

Institui, na rede municipal de saúde, o “PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DOS DADOS DE VACINAÇÃO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 29 de maio de 2018, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o “PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DOS DADOS DE VACINAÇÃO” na rede municipal de saúde, por meio do arquivamento em banco de dados eletrônico das informações referentes à vacinação dos munícipes.

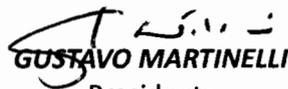
§ 1º. A infraestrutura de todos os estabelecimentos municipais de saúde será tornada adequada à execução do Programa, com computadores com acesso à Internet e banco de dados para o armazenamento das informações.

§ 2º. Os servidores responsáveis pela alimentação do banco de dados serão treinados quanto à sua utilização e atualização.

§ 3º. Somente serão informatizadas as vacinações realizadas a partir da vigência desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de junho de dois mil e dezoito (06/06/2018).

  
**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de junho de dois mil e dezoito (06/06/2018).

  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo